

PARECER COSMAM

Vem a esta Comissão projeto de Lei que visa a implementação do acompanhamento psicológico a mães que perderam seus filhos vítimas de violência no município de Porto Alegre.

Embora não seja de competência desta comissão a análise Constitucional, importante ressaltar que em seus pareceres, a Procuradoria não vislumbrou óbice jurídico para tramitação do projeto.

Quanto ao mérito, a proposta é de extrema importância e visa fornecer amparo e suporte a uma parcela da população que enfrenta uma dor incomensurável e exige nossa atenção e cuidado. A importância de um projeto de lei que garanta o acompanhamento psicológico para mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos é significativa, abordando, além das questões humanitárias, questões de saúde mental.

As mães que perdem seus filhos, vítimas de crimes violentos, são vítimas indiretas da violência, acometidas por um trauma emocional profundo e devastador. Disponibilizar acompanhamento psicológico a essas mães é fundamental para apoiá-las a lidar com o luto e o sofrimento da perda

Frente ao exposto, opino pela **inexistência de óbice jurídico e aprovação** do presente Projeto de Lei



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 19/09/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624587** e o código CRC **55FE9C2B**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 097/23 - CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0624587 (SEI nº 299.00063/2023-44 - Proc. nº 0461/23 - PLL nº 252), de autoria da vereadora Psicóloga Tanise Sabino, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 19 de setembro de 2023; com votos contra dos vereadores Comandante Nádia, Tiago Albrecht, Ramiro Rosário, Juan Savedra e Fernanda Barth.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 21/09/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625019** e o código CRC **1CCBF5E9**.